

Boletim de Serviço

Nº 76, 5 de dezembro de 2016



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSEH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
ADIAR.....	4
RESOLUÇÃO Nº 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.....	4
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL.....	4
DESIGNAR	4
PORTARIA Nº 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016	4
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016	5
RECOMPOR	5
PORTARIA Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016	5
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	6
DIVULGAR.....	6
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.....	6

COLEGIADO EXECUTIVO

ADIAR

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Adiar sine die a Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH, prevista para o dia 23/11/2016.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

DESIGNAR

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 722, de 04/08/2015 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora ANGELA MENDONÇA DE SOUZA, portadora do CPF nº 825895421-00, matriculada no SIAPE sob o nº 1801603, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados/MS, para assinatura do termo de compromisso da instituição com o projeto PROADI-SUS: “Implantação do Programa de Segurança do Paciente e Desenvolvimento de Ferramentas de Gestão, Educação e Práticas Compartilhadas”, uma parceria do Hospital Moinho de Ventos e o Ministério da Saúde, no evento de lançamento que será realizado no dia 23 de novembro de 2016, em Porto Alegre.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **APARÍCIO MOREIRA FILHO**, Analista Administrativo, CPF nº. 996.053.215-87, SIAPE nº. 2137489, para realizar a gestão e designar o servidor **MAURO LUIZ HORBACH**, Assistente Administrativo, CPF nº. 886.264.401-97, SIAPE nº. 1547690, para realizar a fiscalização do contrato 26/2016, celebrado entre o Hospital Universitário da UFOD/EBSERH e a empresa **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.399/0001-58, referente à prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive de equipamentos, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio das unidades hospitalares administrados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RECOMPOR

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

- I. **RECOMPOR** Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Adair Vasconcelos Reginaldo - **Coordenador Clínico**

Érika Leite Ferraz Libório - **Coordenador Administrativo**

Cristhiane Rossi Gemelli - **Secretária**

Membros:

Angela Mendonça de Souza

Armando Jorge Júnior
Fernanda da Silva
Gabriel González Xerez
Gustavo ed Paula Santos
Larissa Beatriz Andreatta
Renata Dalseco Araújo Machado
Renata Abreu Moreira Coimbra

II. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

DIVULGAR

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 2º da Portaria nº. 10/2015/EBSERH, de 26 de fevereiro de 2015 e artigo 2º do Regimento Interno do Comitê, em reunião ordinária, realizada em 09/11/2016.

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para a participação dos colaboradores do HU-UFGD/EBSERH, em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*.

Considerando a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Considerando a Norma Operacional nº 02, de 13 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** os critérios para a participação dos colaboradores do HU-UFGD/EBSERH, em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*.

§1º Entende-se por cursos de pós-graduação *lato sensu*, aqueles oferecidos por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional. Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* os cursos designados como especialização, MBA (*Master Business Administration*) ou equivalentes.

Art. 2º A solicitação de participação em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu* deverá ser formalizada e encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas, observados os seguintes critérios:

- a) Preenchimento do formulário de Solicitação de Participação em Evento de Capacitação Externa, devidamente assinado pelo colaborador e sua chefia imediata;
- b) Justificativa da chefia imediata acerca da pertinência da temática da pós-graduação *lato sensu*, no desempenho das atividades laborais do colaborador;
- c) Observância dos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público;
- d) Ter concluído regularmente o último evento de capacitação, ressalvados os afastamentos previstos em lei e convocações da administração;
- e) Ter entregue o certificado de conclusão do último curso/evento;
- f) Encaminhamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, antes do início do encontro.

Art. 3º A participação dos colaboradores em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá observar os seguintes limites de carga horária acumulada, no ano.

§1º 60 (sessenta) horas para os contratados com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

§2º 72 (setenta e duas) horas para os contratados com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

§3º 90 (noventa) horas para os contratados com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

§4º 108 (cento e oito) horas para os contratados com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;

§5º 120 (cento e vinte) horas para os contratados com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Parágrafo único: Incumbe ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas deliberar acerca da participação dos colaboradores em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*, cuja carga horária acumulada, no ano, seja superior aos limites estabelecidos.

Art. 4º O colaborador que se afastar para a participação em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverá comprovar a conclusão do curso, mediante o encaminhamento à Divisão de Gestão de Pessoas de cópia do certificado de conclusão, no prazo de até 60 dias úteis após o término do curso.

§ 1º Na impossibilidade de atender ao prazo de 60 dias úteis, o colaborador deverá entregar uma declaração de conclusão e solicitar a prorrogação de prazo.

§ 2º A cada encontro presencial do curso, o colaborador deverá apresentar em até cinco dias úteis comprovante de sua participação (cópia da lista de presença ou declaração).

Art. 5º Aos colaboradores que não comprovarem a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Compensação das horas não trabalhadas devido ao afastamento para a participação em encontros presenciais de curso de pós-graduação *lato sensu*;

§ 2º Impedimento de solicitar afastamento para participação em outro curso de pós-graduação *lato sensu*, pelo período de 12 meses consecutivos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Laura Cyrineu Munhoz e Silva
Presidente